



## DESPACHO

Trata-se de pedido sobre contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da EDITORA VENTUROLI DE LIVROS E REVISTAS LTDA, para fornecimento de 40 (quarenta) exemplares do livro “Escolas Judiciais Trabalhistas: experiências e boas práticas”, contemplando a produção editorial e gráfica (Revisão ortográfica, diagramação, criação de capa, impressão de exemplares e ebook), no formato 17 x 24 cm e 236 páginas, mediante inexigibilidade de licitação, no valor total de **R\$3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais)**, conforme as condições constantes do Termo de Referência – TR (ID. 19).

Em análise à documentação da empresa indicada, verifica-se possuir exclusividade na área comercial do produto, a qual apresentou documento de exclusividade, justificativa de preços, proposta e certidões fiscais em validade junto aos órgãos competentes.

A *priori*, ratifico a indicação dos fiscais indicados no item 14 do DOD (ID. 01), acolho o teor do parecer n. 1618/DAJ/2024 (ID. 35), o qual adoto como causa de decidir e encaminho respeitosamente com as seguintes sugestões:

I - ao(à) Diretor(a) da EJUD para examinar a oportunidade e conveniência do ato e fazer juízo de valor para autorizar ou não a contratação. Caso seja autorizado, sugiro que determine o enquadramento da despesa conforme indicação no referido parecer, a emissão de nota de empenho e a divulgação do ato da contratação direta, de acordo com a competência prevista no caput e parágrafos 1º ao 3º do artigo 41 do Regimento Interno do TRT14;

II - não havendo óbice, à SOF realizar emissão de nota de empenho;

III - após a emissão de nota de empenho, à CLC/SA para divulgar e manter o ato de autorização da contratação direta à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP, conforme parágrafo único do artigo 72 e inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

IV - à EJUD para fiscalizar a execução do objeto.

Porto Velho, 30 de outubro de 2024.

Lélio Lopes Ferreira Júnior  
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas